PROJETO DE LEI N.º 084/19,

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM A INCLUSÃO DE PROGRAMAS E DAS METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Passa a fazer parte integrante do Anexo III, constante da Lei Municipal nº 1.408, de 17 de Outubro de 2017 – Plano Plurianual de Investimentos, a alteração (descrição dos programas governamentais/metas/custos), o Programa abaixo discriminado, que passará a constar do referido anexo com seguinte descrição:

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Unidade Executora: **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Código da Unidade: **02.27.01**

Função: **Assistência Social**

Código da Função: **08**

Sub-função: **Assistência ao Idoso**

Código da Sub-função: **241**

Programa – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Código do Programa: **0024**

Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

Código do(a) Atividade: **2079**

META FÍSICA	
Quantidade Total	**Unidade de medida**
50	**Percentual**

META POR EXERCÍCIO				
2018	**2019**	**2020**	**2021**	**Meta PPA**
0	**25%**	**30%**	**50%**	**50%**

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 15.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Unidade Executora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código da Unidade: **02.27.02**

Função: **Assistência Social**

Código da Função: **08**

Sub-função: **Assistência a Criança e Adolescente**

Código da Sub-função: **243**

Programa – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código do Programa: **0025**

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código do(a) Atividade: **2080**

META FÍSICA	
Quantidade Total	Unidade de medida
70	Percentual

META POR EXERCÍCIO				
2018	2019	2020	2021	Meta PPA
0	50%	60%	70%	70%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL R$ 15.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2018	2019	2020	2021
0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Art.2º- Passa a fazer parte integrante do anexo de Unidade Executora Voltada ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais, constante da Lei Municipal nº 1.560, de 10 de dezembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias-, o Programa abaixo discriminado, que passará a constar do referido anexo com seguinte descrição:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2019

Unidade Executora: **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Código da Unidade: **02.27.01**

Função: **Assistência Social**

Código da Função: **08**

Sub-função: **Assistência ao Idoso**

Código da Sub-função: **241**

Programa – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Código do Programa: **0024**

Atividade: Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

Código do(a) Atividade: **2079**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	**Unidade de medida**
25	**Percentual**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 5.000,00

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2019

Unidade Executora: **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código da Unidade: **02.27.02**

Função: **Assistência Social**

Código da Função: **08**

Sub-função: **Assistência a Criança e Adolescente**

Código da Sub-função: **243**

Programa – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Código do Programa: **0025**

Atividade: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do adolescente

Código do(a) Atividade: **2080**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	**Unidade de medida**
50	**Percentual**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 5.000,00

Art.3º- Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado nos artigos 1º e 2º desta Lei, ocorrerão com a abertura do Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), distribuídas nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.241.0024.2079	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000		1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1	110.000		1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000		2.000,00
3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	110.000		500,00
02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.243.0025.2080	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.000		1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	1	110.000		1.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000		2.000,00
3.3.90.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	110.000		500,00
			TOTAL		**10.000,00**

Art.4º- Os recursos necessários ao atendimento a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, ocorrerá com a anulação parcial da seguinte dotação:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0015.2038	PLANTÃO SOCIAL				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	254	10.000,00
			TOTAL		**10.000,00**

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM
OF. GP. N° 084/2019

Ilha Comprida, 17 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL COM A INCLUSÃO DE PROGRAMAS E DAS METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**.**

A presente alteração tem por objetivo criar no orçamento novas unidades executoras voltadas ao desenvolvimento de programas governamentais, que não estavam previstas por Lei, acrescentando-as à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual de Investimentos.

A Lei nº 1.001 de 22 de agosto de 2012, dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Idoso, inscrito no CNPJ 30.713.293/0001-15. A captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados aos idosos do município de Ilha Comprida.

A Lei nº 048 de novembro de 1.993 dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ 19.314.666/0001-42. Os recursos do Fundo podem ser destinados ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento, programas e projetos de pesquisa, elaboração de diagnósticos, programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, ações de mobilização social, comunicação, dentre outras.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja apreciada e devidamente aprovada em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP